

**DECRETO Nº 020/2019
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE
BAIXO RISCO PARA OS FINS DA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881, DE 30
DE ABRIL DE 2019, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS
PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e por Legislações específicas,

DECRETA:

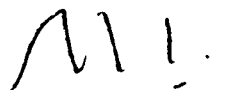
Art. 1º - Este Decreto versa sobre a definição de baixo risco das atividades econômicas realizadas por estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Para fins de dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza, o Município adotará a definição do grau de risco das atividades econômicas previstas na resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSIM) nº 51, de 11 de junho de 2019), ou outra que venha a substituí-la.

Art. 3º - A dispensa de atos públicos de liberação da atividade não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Alagoas, em 17 de Setembro de 2019.



**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS
PREFEITO**

